

Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

OFÍCIO PL. Nº 29/ 2014 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

BARRINHA, 29 DE JULHO DE 2.014

EXMO. SR.

RONALDO DA SILVA ALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2014), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação para reforço de dotações.

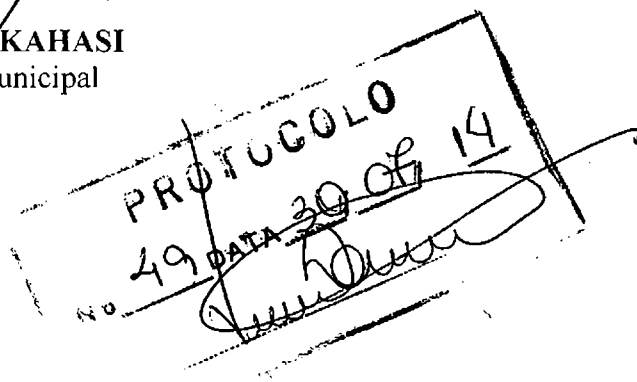
Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

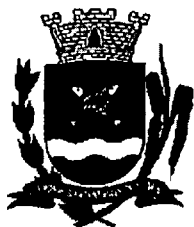
De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 43 /2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal de Barrinha, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), destinados à reforço de dotações no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.1.90.11.00	175	168.000,00	Vencimentos e Vantagens F. PC Serv Municipais	Exercício 2014
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.1.90.13.00	176	32.000,00	Obrigações Patronais Serv Municipais	Exercício 2014
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.1.90.16.00	177	53.000,00	Ots Desp Variáveis PC Serv Municipais	Exercício 2014
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.30.00	178	50.000,00	Material de Consumo Serv Municipais	Exercício 2014
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	182	50.000,00	Ots Serv terc PJ Serv Municipais	Exercício 2014
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.90.39.00	131	160.000,00	Ots Serv Terc PJ Cultura	Exercício 2014

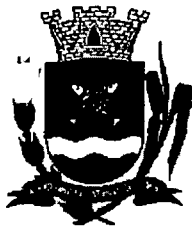
Valor Total dos Créditos Adicionais Suplementares	513.000,00
--	-------------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 482.850,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

II -) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.1.90.11.00	125	2.000,00	Vencimentos e Vantagens F. PC Cultura	Exercício 2014
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.1.90.13.00	126	2.000,00	Obrigações Patronais Cultura	Exercício 2014
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.50.43.00	128	3.150,00	Subvenções Sociais Cultura	Exercício 2014
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.90.30.00	129	7.000,00	Material de Consumo Cultura	Exercício 2014



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.90.36.00	130	8.000,00	Ots Serv Terc PF Cultura	Exercício 2014
02.03.07.13.392.0015.2.015	4.4.90.52.00	132	3.000,00	Equipantos e Material Permanente Cultura	Exercício 2014
02.04.01.27.812.0016.2.016	4.4.90.52.22	140	5.000,00	Equipamentos e Material Permanente Esporte e Lazer	Exercício 2014

Valor total das anulações	30.150,00
----------------------------------	------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos no início do exercício.

Barrinha/SP.....


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 43/2014

De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, ***Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.***

Competência conferida ao Prefeito para iniciativa do presente projeto, nos termos do artigo 67, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 145, § único, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha.

Desta forma, inexistente óbice jurídico ao presente projeto, no entanto, é certo que fica a critério dos nobres vereadores a aprovação ou rejeição do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 05 de agosto de 2014.

Raul César Binhardi
OAB/SP 243.578
advogado



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento ***Ref. Projeto de Lei nº 43/2014***

Encaminhado pelo Ofício nº 29/2014, de 30/07/14, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, **Projeto de lei 43-14**- Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposições desta natureza, nos exatos termos da lei Orgânica Municipal.

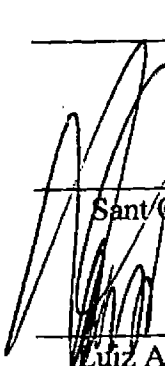
Pelo exposto, entendemos que a matéria em epigrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

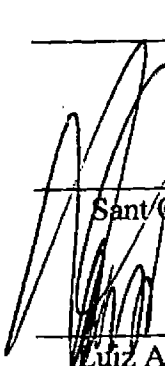
É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 25 de agosto de 2014

Comissão de Justiça e Redação


Aparecido de Souza

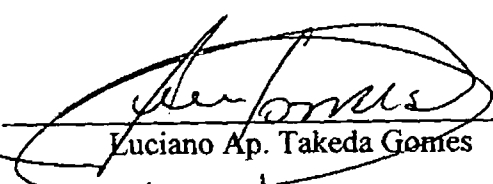

Sant Clair Antônio Marinho Filho

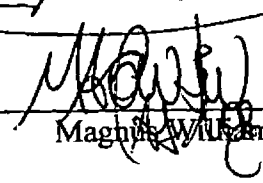

Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

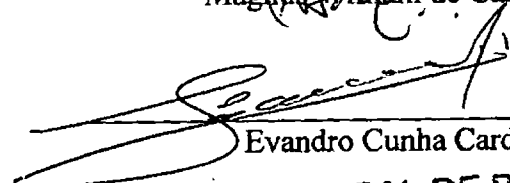
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 08 de 09 de 2014

Secretário

Comissão de Finanças e Orçamento


Luciano Ap. Takeda Gomes


Magna William de Castro


Evandro Cunha Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 22 de 09 de 2014

Presidente



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Ofício PL 30/2014.

BARRINHA (SP), 29 de julho de 2014.

A Sua Excelência
RONALDO DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal
BARRINHA - SP

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em cumprimento aos dispositivos do artigo 165, inciso e § 2º da Constituição Federal e artigo 22 da Lei Federal 4.320/64, tenho a honra de submeter a esse ilustre Corpo Legislativo o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015.

De observar-se que o projeto de lei em questão, apresenta-se em plena compatibilidade entre as leis orçamentárias (PPA/LDO/LOA) conforme preconiza o inciso I, do § 3º do artigo 166 da Constituição da República.

Ressalto que a LDO 2015 foi amplamente debatida com a sociedade em audiência pública realizada na Prefeitura Municipal no dia 25/07/2014, a teor do disposto no parágrafo único do artigo 48 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando-se a sua irrestrita transparência e a oportunidade de participação popular nas definições das prioridades estabelecidas para o Município.

De igual modo, referido expediente foi elaborado em conformidade com os preceitos contidos na Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estando ainda em consonância com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente quanto às exigências contidas no Comunicado SDG nº 14 de 20.04.2010.

Recebido 30/07/14

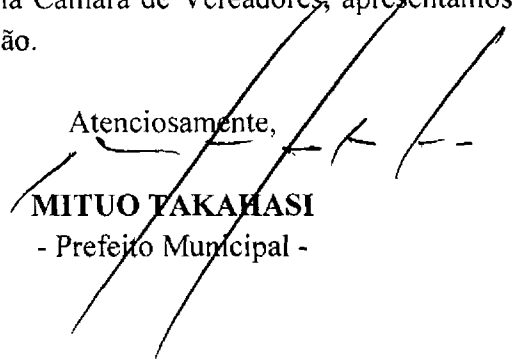


Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Estando com a certeza de contarmos sempre com o costumeiro e inarredável apoio dessa Egrégia Câmara de Vereadores, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MITUO TAKAHASI

- Prefeito Municipal -